
SER Social

PANDEMIA DE COVID-19 E POLÍTICAS SOCIAIS
Brasília (DF), v. 25, nº 51, julho a dezembro de 2022

Serviço Social, pessoa com deficiência e Direitos Humanos

Social Service, people with disabilities and Human Rights
Servicio Social, personas discapacitadas y los Derechos Humanos

Viviane Cristina Silva Vaz Ribeiro¹
<https://orcid.org/0000-0002-7875-9944>
Nayara Hakime Dutra Oliveira²
<https://orcid.org/0000-0001-6505-4825>

Recebido em: 31/08/2020

Aprovado em: 03/03/2022

Resumo: Este artigo retrata a pesquisa em andamento, a qual aborda o movimento político da pessoa com deficiência e o enfrentamento aos ataques contra os direitos conquistados nas três últimas décadas. O Serviço Social necessita refletir sobre os rebatimentos da questão social na vida das pessoas com deficiências. Demonstraremos que, embora no Brasil tenhamos conquistado avanços no arcabouço jurídico da pessoa com deficiência, as estratégias de acesso aos direitos muitas vezes são acessadas judicialmente. São condições básicas para

1 Especialização em políticas públicas – campus da Universidade Estadual Paulista (UNESP) em Franca (SP). Especialização em violência doméstica – Laboratório de Estudos da Criança, da Universidade de São Paulo (LACRI/USP). Mestrado em Serviço Social – UNESP/Franca. Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – UNESP/Franca. Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/7837_284958113875.

2 Mestrado e Doutorado em Serviço Social. Docente do Curso de Graduação e Pós-Graduação em Serviço Social – UNESP/Franca. Coordenadora do Programa de Pós-Graduação do Curso de Serviço Social da UNESP/Franca.

a inclusão da pessoa com deficiência no arcabouço dos direitos humanos: a promoção de políticas públicas acessíveis e a construção de uma sociabilidade que considere a diversidade enquanto condição humana.

Palavras-chave: Movimentos sociais. Pessoa com deficiência. Direitos humanos. Serviço Social.

Abstract: This article depicts the research in progress that addresses the political movement in defense of people with disabilities and the fight against the attacks on their rights acquired in the past three decades. Social Service must reflect on the consequences of social issues in the lives of people with disabilities. We intend to demonstrate that, despite the progress made in the legal framework of people with disabilities in Brazil, strategies of access to such rights are often achieved through legal procedures. The promotion of accessible public policies and the development of a social education that considers diversity as part of the human condition are vital for the inclusion of people with disabilities in the framework of human rights.

Keywords: Social movements. People with disabilities. Human rights. Social Service.

Resumen: El artículo retrata la investigación en curso sobre el movimiento político en defensa de las personas discapacitadas y el enfrentamiento a los ataques contra los derechos conquistados en las tres últimas décadas. El Servicio Social tiene la obligación de reflexionar sobre las consecuencias de las cuestiones sociales en la vida de las personas discapacitadas. Demostraremos que, a pesar de que en Brasil hemos conquistado avances en el ámbito jurídico para las personas discapacitadas, las estrategias de acceso a esos derechos, muchas veces, son alcanzadas por la vía judicial. Se consideran condiciones básicas para la inclusión de las personas discapacitadas, en el ámbito de los derechos humanos, la promoción de políticas públicas accesibles y la construcción de una educación social que considere la diversidad en lo que se refiere a la condición de seres humanos.

Palabras clave: Movimientos sociales. Personas discapacitadas. Derechos humanos. Servicio Social.

INTRODUÇÃO

A proposta do artigo é problematizar o enfrentamento do movimento social das pessoas com deficiência aos ataques engendrados pelo

Estado contra os direitos conquistados por meio de mecanismos legais nas três últimas décadas. Vislumbra também como propósito ampliar o debate sobre o Serviço Social e a questão da deficiência, haja vista a lacuna existente na produção de pesquisa em relação ao tema. Observamos que, embora no Brasil tenhamos tido um significativo avanço nas garantias legais da pessoa com deficiência, frente a um Estado cada vez mais mínimo no atendimento das demandas sociais, o enfrentamento e o acesso aos direitos muitas vezes são conquistados via judicialização. As demandas são individualizadas e focalizadas em detrimento do caráter coletivo do direito, transferindo a garantia dos direitos sociais, de competência do Executivo, para o sistema judiciário.

Neste contexto, muitos dos avanços conquistados pelos movimentos políticos das pessoas com deficiência, ao longo da história, são resultantes da pressão desses movimentos sociais, que – na contemporaneidade – atuam na defesa, frente ao direcionamento político do Estado na redução de direitos.

As refrações da questão social rebatem com mais intensidade nas condições de vida da pessoa com deficiência. A polaridade “inclusão vs. exclusão social” pressupõe a reflexão sobre os processos históricos de desigualdades sociais e os rebatimentos nas condições de vida das pessoas com deficiências. Pensar na inclusão social é pensar no acesso aos processos de socialização, no acesso a bens e serviços, bem como no acesso aos recursos econômicos, tecnológicos, ambientais, políticos e culturais, âmbitos dos quais apenas muito recentemente as pessoas com deficiências começaram a fazer parte.

Forti (2013) traz, para o debate do Serviço Social, o questionamento de como podemos contribuir para materializar os direitos humanos por intermédio do trabalho profissional. Além disso, questiona como podemos ter competência profissional para a efetivação dos direitos humanos, elencada como um dos princípios do projeto ético político.

Sem dúvida, é um grande desafio a materialização dos direitos humanos frente a um Estado com projeto societário divergente do projeto ético político, que – a cada dia – reduz e aniquila as conquistas legais alcançadas historicamente pelos movimentos sociais.

Destaca-se que o interesse pela temática surgiu da participação em um Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da experiência de trabalho profissional numa instituição de atendimento

à pessoa com deficiência. A referida entidade, sem fins lucrativos, tem capilaridade nacional, relevância social e pioneirismo no atendimento da pessoa com deficiência intelectual e múltipla no Brasil.

No Serviço Social, observamos que há uma lacuna na produção científica em relação ao tema proposto. Por isso, desvelar e trazer o tema para o universo do Serviço Social faz-se necessário para que possamos contribuir, de fato, com o acesso aos direitos sociais de um segmento historicamente excluído, não perpetuando com a cultura hegemônica excludente e com as permanências culturais discriminatórias, tão arraigadas na sociedade capitalista. Sabe-se que o profissional tem o lócus de atuação nas dinâmicas do real e que deve ser capaz de desvelar esse real, trazendo suas contradições à luz de uma leitura permeada pela totalidade da vida social. Pressupõe-se que temos como compromisso profissional produzir conhecimentos pela pesquisa e por meios que visem à melhoria do trabalho oferecido à população atendida, bem como contribuir com a execução de serviços que primem pela qualidade e pelo respeito aos direitos de seus usuários.

1. SERVIÇO SOCIAL E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ao encorajar o processo de estudo e pesquisa do trabalho profissional, concordamos com Bourguignon (2007), segundo a qual a pesquisa é constitutiva e constituinte do trabalho profissional do Serviço Social, sendo determinada pela sua natureza interventiva.

Entendemos que, enquanto profissionais de Serviço Social, temos o compromisso referendado no Código de Ética Profissional (1993), com a permanente capacitação e reflexão crítica do fazer profissional, com vistas a nos suprir com subsídios teóricos para uma análise crítica e compromissada com as demandas dos usuários, dentro da perspectiva do projeto ético e político, buscando a melhoria dos serviços prestados à população atendida, bem como a garantia do acesso e da ampliação dos direitos sociais.

O profissional é desafiado a desentranhar da vida dos sujeitos singulares que atende as dimensões universais e particulares que aí se concretizam, como condição de transitar de suas necessidades sociais na esfera privada para a luta por direitos na cena pública, potenciando-a

em fóruns e espaços coletivos. Isso requer tanto competência teórico-metodológica para ler a realidade e atribuir visibilidade aos fios que integram o singular no coletivo quanto o conhecimento do modo de vida, do trabalho e das expressões culturais desses sujeitos sociais, como requisitos essenciais para o desempenho profissional, além da sensibilidade e da vontade políticas que movem a ação (IAMAMOTO, 2011).

O trabalho profissional se faz e se refaz nas dinâmicas do cotidiano, que deve ser percebido como espaço de mudanças e desafios, uma vez que o cotidiano, sem esse movimento de indagações e inquietações, impulsiona o fazer profissional a uma prática alienante, imediatista e mecânica.

O mesmo cotidiano é o espaço no qual são construídas as estratégias de respostas frente às diversas situações desveladas no espaço institucional, pois há um risco de produção de respostas imediatas e reprodutoras do ciclo perverso da exclusão. O movimento de busca por capacitação profissional deve transitar pelo que é específico do trabalho sob o prisma do projeto ético político, que carrega valores de emancipação política e emancipação humana. É imprescindível também o alinhamento com as pautas organizativas da categoria, que agregam e contribuem com a possibilidade de respostas que produzam alterações na correlação de forças dos projetos societários com ideologias conservadoras e antidemocráticas.

Destaca-se a importância da derrocada do regime ditatorial e do fortalecimento do coletivo de profissionais que impulsionaram a ruptura com o Serviço Social conservador e engendraram o processo de amadurecimento de um projeto que prioriza as demandas e lutas da classe trabalhadora. O projeto ético político é um projeto construído coletivamente pelo Serviço Social, germinado em meados da década de 1970 e consolidado em 1990, que busca a construção de uma nova identidade profissional ancorada na defesa de uma nova ordem social, definindo valores e o direcionamento ético e político para o trabalho profissional.

Para Sant'ana (2000), o projeto ético político recusa o sistema vigente e se coloca a favor da construção de uma nova ordem societária. De igual modo, tem como princípios a defesa dos direitos humanos e a recusa ao autoritarismo e ao preconceito, bem como o reconhecimento do pluralismo.

A participação política, seja mediante esferas de controle sociais ou pelos movimentos sociais vinculados às pessoas com deficiência, continua sendo o espaço legítimo de pressão pela defesa e manutenção das garantias legais existentes. O fortalecimento desses espaços de tensionamento social e a organização política desses movimentos são ainda caminhos para que a sociedade avance na perspectiva de uma sociedade inclusiva e na busca de uma sociedade justa e igualitária.

2. PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOVIMENTOS SOCIAIS

A construção histórica da deficiência é permeada por questões religiosas, biológicas e estigmas, com mudanças graduais dentro do contexto e da evolução da humanidade. Existem ainda permanências culturais carregadas de conteúdos preconceituosos, alimentadas pela sociedade do consumo e da perfeição estética.

Com o avanço do capitalismo na Revolução Industrial, pessoas com deficiência eram vistas como improdutivas pelo sistema capitalista e pela família, sendo práticas comuns a internação em asilos, a segregação e o abandono familiar.

“Deficiência”, segundo o dicionário Aurélio Ferreira (1999), vem do latim: “*deficientia*”, que significa “falta”, “falha”, “carência”, “imperfeição” e “defeito”. Portanto, “deficiente” significaria “falho”, “imperfeito”, “pessoa que apresenta deficiência física ou psíquica”. Esse conceito, vinculado a um ser faltante, ainda permeia o discurso e a cultura da sociedade contemporânea. De acordo com a Convenção da Pessoa com Deficiência (ONU, 2008), pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas. Nesta lógica, a deficiência não é centrada apenas na pessoa que possui alguma limitação, mas no ambiente ou espaço social que também é deficiente na relação com o outro, por não proporcionar uma interação favorável.

No Brasil, o atendimento institucional às pessoas com deficiências tem início no período imperial, com a criação de duas instituições de atendimento, sendo uma para a pessoa com deficiência visual e outra para

o atendimento à pessoa com deficiência auditiva: o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, em 1854, atual Instituto Benjamin Constant (IBC), e o Instituto dos Surdos-Mudos, em 1857, hoje Instituto Nacional da Educação dos Surdos (INES), ambos no Rio de Janeiro (RJ). O trabalho desenvolvido tinha ênfase na área educacional com base no modelo europeu. Particularmente no atendimento à pessoa com deficiência auditiva, não era permitido o uso da língua de sinais, razão pela qual as pessoas eram forçadas à aprendizagem pela oralidade.

As pessoas com deficiências físicas, que aumentaram consideravelmente em razão do surto de poliomielite na década de 1950, eram atendidas em centros de reabilitação, cuja assistência era inicialmente realizada por organizações não governamentais com foco exclusivo na saúde, reproduzindo o capacitismo e a cultura adaptativa da pessoa com deficiência física na sociedade.

Até meados de 1850, as pessoas com deficiência intelectual foram segregadas a hospitais psiquiátricos, pois eram colocadas na mesma definição etiológica das pessoas com transtornos mentais. Essa forma de definição causou e ainda causa uma enorme confusão na distinção das demandas desses dois segmentos, pois ainda é muito comum que famílias e até mesmo profissionais não tenham clareza em relação à distinção entre deficiência intelectual e doença mental.

No início do século XX, em 1926, foi fundado o Instituto Pestalozzi, instituição especializada no atendimento às pessoas com deficiência intelectual, que posteriormente se difunde principalmente nas grandes capitais brasileiras.

Destacamos a implantação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), que foi criada em 1954, no Rio de Janeiro, por um casal de americanos que tinha uma filha com deficiência intelectual. Inicialmente, as unidades da APAE se caracterizaram como movimento de famílias que buscavam a inclusão escolar de membros com deficiência intelectual na política educacional, que até então era inexistente.

Atualmente, 2.200 unidades da APAE prestam atendimentos intersetoriais nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Trabalho, Esporte, Lazer, Cultura e Defesa de Direitos para 700 mil pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Essa presença demonstra uma ampla capilaridade territorial, sendo que todos os estados brasileiros contam com unidades da organização não governamental (FENAPAES, 2020).

Observamos que, a partir de 1950, houve um movimento mundial de reivindicação dos direitos da pessoa com deficiência, em razão das consequências humanitárias da Segunda Guerra Mundial, cujos contingentes de mutilados e sobreviventes vivenciaram o descaso, o abandono e a invisibilidade estatal. No Brasil, o Estado, como forma de resposta ao movimento de famílias dos ex-combatentes, criou a Legião Brasileira de Assistência (LBA), de cunho assistencial, que posteriormente iria abarcar outras demandas da incipiente política de assistência social.

O movimento político de pessoas com deficiência conquista visibilidade social ao final de 1970, mediante a composição de lideranças e associações compostas por pessoas com deficiência, assumindo dessa forma o protagonismo de suas demandas.

A participação política das pessoas com deficiência é contemporânea no Brasil e, segundo Maior (2017), pode ser dividida em duas fases, sendo a primeira marcada pelo protagonismo das famílias e das instituições de atendimento e a segunda pela participação direta da pessoa com deficiência, com a narrativa de: “nada sobre nós, sem nós”. Apesar da disputa política, as reivindicações eram comuns, na perspectiva da pressão e inclusão de demandas por direitos. Ideologicamente, as divergências se davam em razão da disputa de dois projetos societários, sendo que um era marcado pelo direcionamento dado pelas organizações embasadas no modelo médico, muito presente na cultura assistencial e integracionista, e o outro caracterizava-se pelo modelo social amplamente difundido pelas associações de pessoas com deficiências, que buscavam a autonomia e a inclusão social mediante mudanças estruturais.

No modelo médico, a deficiência é compreendida pela esfera biológica, relacionada aos fatores genéticos, da lesão ou da disfunção orgânica. Assim, toda a atenção é direcionada para a correção, o ajustamento. Esse modelo favoreceu o discurso da integração, que pressupõe a inserção da pessoa com deficiência na sociedade, desde que se adapte aos espaços sociais e aos ambientes existentes, não alterando a estrutura social.

O modelo social aponta que a não inserção da pessoa não decorre da deficiência, mas sim dos limites impostos pela sociedade, das estruturas, dos ambientes e das atitudes, que criam barreiras objetivas e subjetivas que impedem a plena participação. Esse movimento particularmente

ganha forças com a Organização das Nações Unidas (ONU) nos anos de 1975 e 1981³, mediante a difusão de pautas no âmbito dos direitos da pessoa com deficiência, que vão difundir a perspectiva do modelo social.

Após um amplo movimento e a articulação dos movimentos de associações de pessoas com deficiência, cria-se a proposta de unificação mediante uma federação nacional de entidades de pessoas deficientes. Observa-se que a mobilização não contemplou as organizações de atendimento às pessoas com deficiência intelectual, por não serem consideradas instituições de pessoas com deficiência intelectual, mas sim de caráter representativo das famílias ou dos profissionais das organizações, o que – na concepção de grande parte dos componentes – constituía uma participação ilegítima.

No movimento das pessoas com deficiência, é possível perceber unidade e divisão, consensos e dissensos, amor e ódio. Uma parte desses conflitos é criada pelo fato de que novos movimentos sociais são, também, movimentos que buscam criar uma identidade coletiva para determinado grupo, seja em oposição a outros segmentos, seja em oposição à sociedade. Um dos objetivos dessa afirmação identitária é dar visibilidade e alterar as relações de força nos espaços públicos e privados. O sentimento de pertencimento a um grupo é elemento discursivo importante para mobilizar qualquer luta política. Os movimentos sociais são formados pela diversidade de identidades, porém, unificadas nas experiências de coletividade vividas pelas pessoas. A unidade é ameaçada por fatores como a disputa pelo poder, a legitimidade da representação e a agenda da luta política (LANNA; JUNIOR, 2010).

Embora não houvesse consenso na construção da federação nacional e de uma agenda unificada de pautas do movimento de pessoas com deficiência, essa mobilização contribuiu significativamente com o direcionamento político para a inserção de demandas na Constituição Federal de 1988, que – de forma transversal – incluiu numa Carta Constitucional brasileira, pela primeira vez, as questões relativas à pessoa com deficiência, sendo primordial para a implementação do arcabouço da proteção legal da pessoa com deficiência.

Atualmente, além dos movimentos sociais que representam as pessoas com deficiência, temos também os conselhos de direitos. Os conselhos se

3 Com a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes (1975) e o Ano Internacional das Pessoas Deficientes (1981).

caracterizam como importantes espaços de participação social, discussão e pressão política, principalmente quando contam com representação política qualificada e quando contemplam demandas coletivas. Segundo Gohn (1995), os conselhos ganham maior expressividade ainda no contexto do regime militar brasileiro, ampliando seu poder de pactuação no período pós-democrático, com a promulgação da Constituição Federal de 1988. Hoje em dia, constituem importantes espaços de participação democrática, que buscam a proposição de políticas públicas inclusivas.

Apesar disso, ainda é incipiente a presença dos conselhos de defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Brasil, pois há uma pulverização em relação aos movimentos de defesa e dos referidos conselhos. Uma das estratégias para o seu fortalecimento seria a articulação entre os movimentos sociais e os conselhos de direitos nos diferentes estados e municípios brasileiros.

3. ESTADO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

É importante pensar na construção dos direitos como formação do processo histórico, considerando que estão relacionados às circunstâncias sociais e respondem diretamente ao atendimento das necessidades humanas no processo de sociabilidade. As primeiras concepções sobre direitos humanos vieram da doutrina do jusnaturalismo, com o discurso da natureza humana e a existência de direitos inatos do homem. Uma parte dessas discussões definia o papel do Estado no período absolutista. Discutia-se não mais o soberano vs. o súdito, mas o Estado vs. o cidadão. Essas concepções subsidiaram a perspectiva individual do sujeito e a construção da teoria liberal, que será adotada pelo Estado no processo da Revolução Industrial e do modo de produção capitalista.

A Revolução Industrial e a expansão tecnológica processaram transformações sociais de grande repercussão, explicitando diferenças e ampliando as desigualdades entre as classes sociais. Os direitos e as garantias dos indivíduos defendidos pelos liberais não correspondiam à realidade dos trabalhadores barbaramente explorados, que, apesar de livres juridicamente, tanto quanto os proprietários, tinham que se sujeitar à extrema exploração de suas forças físicas para gozarem de um mísero salário para a sua sobrevivência.

A questão operária escancara a questão social inaugurada com o modo de produção capitalista, trazendo – para a arena da disputa das contradições – o Estado, os proprietários e os trabalhadores.

Marx (2010) faz uma crítica aos direitos humanos, considerando-os como o resultado da luta dos homens contra o acaso do nascimento e os privilégios da história. Já em relação às pretensas ilusões de liberdade e igualdade, o autor demonstra que os direitos humanos nada mais são do que direitos da sociedade burguesa, tendo em vista seu caráter liberal e individual, ou seja, renunciam ao homem cidadão e aspiram ao homem burguês.

Bobbio (2004), ao dissertar sobre o presente e o futuro dos direitos do homem, declarou-se convencido de que o maior problema não é mais fundamentá-los, como fizeram na elaboração da Declaração dos Direitos do Homem em 1948, mas sim protegê-los. Segundo o autor, não se trata de saber quais e quantos são esses direitos, qual é a sua natureza e o seu fundamento, se são direitos naturais ou históricos absolutos ou relativos, mas sim qual deve ser o modo mais seguro para garantir e impedir que eles sejam violados.

No processo de reabertura da democracia brasileira, com a promulgação da Constituição Federal (1988) e a implantação da seguridade social (composta pelo tripé: saúde, previdência e assistência social), os movimentos de pessoas com deficiências conseguem garantir uma série de direitos. Dentre os quais, destaca-se o direito à renda, graças ao Benefício de Prestação Continuada (BPC). Os objetivos fundamentais da Constituição Federal (1988) vislumbraram a construção de uma sociedade livre, justa, solidária, que enfrenta as desigualdades sociais e os processos de marginalização (RITT, 2013). Na contramão do propósito da Constituição Federal (1988), o Brasil adere aos preceitos estabelecidos no Consenso de Washington, alinhando-se com o neoliberalismo, que prevê a contrarreforma do Estado.

Direitos constitucionais que ainda não foram efetivados já sofrem os rebatimentos do direcionamento neoliberal, que defende a intervenção mínima do Estado nas questões sociais, a responsabilização da família e da comunidade e a privatização de serviços públicos, na contramão do fortalecimento e da implementação dos direitos sociais.

Assim sendo, a defesa de um Estado democrático que assegure direitos e garantias fundamentais para toda a população, especialmente

aos grupos mais vulneráveis, consiste em reconhecer a dívida social junto às pessoas com deficiência, que, ao longo da história, vivenciaram a invisibilidade enquanto sujeitos e ainda vivenciam a discriminação, os preconceitos e as dificuldades para acessar bens e serviços usufruídos pela população em geral.

3.1 Mecanismos legais de proteção às pessoas com deficiência

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi pactuada em Nova Iorque (EUA) em 30 de março de 2007. O Congresso Nacional brasileiro sancionou a Convenção e a ratificou, tornando-se signatário por intermédio do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Um país que ratifica a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência aceita estar juridicamente vinculado à obrigação de tratar as pessoas com deficiências como sujeitos de direitos, com direitos definidos, tal como qualquer outra pessoa. Os países signatários se comprometem a adaptar a legislação nacional às normas internacionais estabelecidas no tratado.

O propósito da Convenção é promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e das liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade.

Como desdobramento da ratificação do documento pelo Brasil, foi sancionado, pela presidente Dilma Rousseff, o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, além de implantado o Plano Viver sem Limites, com ações intersetoriais nas áreas de inclusão social, saúde, educação e acessibilidade.

Com a finalidade de monitorar os países que assinaram e ratificaram a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) (2013) publicou um estudo que aponta as principais dificuldades encontradas pelas pessoas com deficiência e as barreiras para a implantação da Convenção, sendo uma das recomendações a promoção de pesquisas sobre as deficiências na agenda global, a fim de gerar dados confiáveis e comparáveis necessários para orientar o planejamento e a alocação

de recursos. De igual modo, propôs também a implementação de uma legislação protetiva para o segmento.

Nessa construção legal, a presidente Dilma Rousseff sancionou a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, promulgada em 6 de julho de 2015, que entrou em vigor em janeiro de 2016. A lei objetiva contemplar aspectos elencados na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2008) e em outras leis que já vinham tramitando no Congresso Nacional.

A referida legislação é composta por 127 artigos, que tratam dos direitos fundamentais, da acessibilidade e das barreiras, abordam o acesso à Justiça, dispõem sobre os crimes e as infrações administrativas e reconhecem o direito que as pessoas com deficiência têm de decidir sobre usufruir ou não das ações afirmativas.

3.2 Desigualdades sociais e violações de direitos da pessoa com deficiência

Na conjuntura política do atual governo brasileiro, é visível a escalada de retração do Estado na área social, pois é reconhecido que as desigualdades sociais, o desemprego e outras vulnerabilidades sociais agravam ainda mais as condições de vida das pessoas com deficiência, principalmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.

Em 2011, a Organização Mundial da Saúde (OMS) elaborou o documento denominado Relatório Mundial sobre a Deficiência, cujo objetivo foi pesquisar as condições de vida de pessoas com deficiência de várias partes do mundo e, com base no estudo, fazer recomendações aos países para promover melhorias nas condições de vida dessa população.

O Relatório Mundial sobre a Deficiência (OMS, 2011) aponta que a pobreza pode aumentar o risco de incidência de deficiência. O estudo foi realizado em 56 países em desenvolvimento e revelou que pessoas com deficiências vivenciam situações de desproteção social em diversos aspectos da vida e que retroalimentam o ciclo da exclusão social.

Não podemos negar que o Brasil avançou em termos de proteção social, com a implementação de legislações que garantem os direitos das pessoas com deficiência, mas – na prática – a efetivação desses direitos tem sido negligenciada pelo próprio Estado, que trabalha na perspectiva

dos mínimos direitos sociais. Nesse contexto, podemos citar o Benefício de Prestação Continuada, que – para ser concedido – estabelece um valor *per capita* aviltante para as famílias, apesar das defesas constantes da população, de parlamentares e dos movimentos sociais para a alteração do valor *per capita* para $\frac{1}{2}$ salário mínimo.

No Estado neoliberal, os direitos não são universais. Presenciamos a fragilidade das principais políticas públicas para a efetivação dos direitos básicos, uma vez que são criados mecanismos de regulação que dificultam o acesso, estabelecem critérios rígidos de seletividade e elegem um público prioritário. O tema da deficiência engloba todas as questões dos direitos humanos; portanto, traz em si o princípio de que todo ser humano tem o direito de acessar as condições necessárias para o seu pleno desenvolvimento.

Em relação à inserção no mundo do trabalho, o Relatório Mundial sobre a Deficiência (OMS, 2011) aponta que as pessoas com deficiência têm maior probabilidade de ficar desempregadas e, quando exercem atividade remunerada, geralmente ganham menos. Os resultados tanto em termos de emprego quanto de renda parecem piorar com a gravidade da deficiência.

Ressaltamos que o assistente social, neste contexto, tem inserção relevante para a disseminação da informação e a democratização dos acessos aos direitos, pois atua por uma sociedade mais justa e igualitária, na qual os direitos sociais (em especial, das minorias) precisam ser efetivados.

CONCLUSÃO

O Brasil tem um processo histórico de violações de direitos, como a utilização (por mais de três séculos) do trabalho escravo, o extermínio da população indígena, a apropriação desigual da terra e a perpetuação geracional dessas formas de exploração (mediante práticas sociais e discursos de permanências do preconceito, da violência e da exploração). Somos um dos países da América Latina que possui um conjunto de leis protetivas para as pessoas com deficiência. Em todos os aspectos, porém, o cotidiano das pessoas com deficiência é de violações explícitas por práticas discriminatórias e excludentes.

A temática da deficiência engloba todas as questões dos direitos humanos; portanto, tem como princípio que todo ser humano tem o direito

de acessar as condições necessárias para o seu pleno desenvolvimento. Toda e qualquer forma de preconceito fere os princípios constitucionais de direitos humanos e caracteriza-se como crime.

A questão para reflexão é como materializar as conquistas legais e como a profissão pode contribuir para práticas de posituação dos direitos frente a um Estado cada vez mais mínimo para a população. Os desafios não colocam os movimentos sociais inertes, muito pelo contrário: se articulam e pressionam para que a materialização dos direitos seja uma realidade nas vidas de milhares de pessoas com deficiência.

REFERÊNCIAS

BARROCO, Maria Lúcia Silva. *Ética e Serviço Social: Fundamentos Ontológicos*. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2005.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOURGUIGNON, Jussara Ayres. **A particularidade histórica da pesquisa no Serviço Social**. In: Revista Katálysis. Florianópolis: UFSC, v. 10, 2007.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição Federal de 1988*. Brasília, DF: Senado Federal, 2005.

_____. Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Plano Viver sem Limites.

_____. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRITES, Cristina M; FORTI, Valéria. (Org.). **Direitos Humanos e Serviço Social: Polêmicas, debates e embates**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013 (Coletânea Nova de Serviço Social).

FALCÃO, Maria do Carmo; NETTO, José Paulo. **Cotidiano: Conhecimento e crítica**. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 1987.

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES. **Quem somos**. Disponível em: <<https://www.apaebrasil.org.br/pagina/a-apae>>. Acesso em: 29 ago. 2020.

GOHN, Maria da Glória M. **História dos movimentos e lutas sociais**. São Paulo: Loyola, 1995.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche**: Capital financeiro, trabalho e questão social. 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

LANNA JÚNIOR, Mário Cléber M. (Comp.). **História do movimento político das pessoas com deficiência no Brasil**. – Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010.

MAIOR, Izabel Maria Madeira de L. **Movimento político das pessoas com deficiência**: Reflexões sobre a conquista de direitos. Inc. Soc., Brasília, DF, v. 10, n. 2, p. 28-36, jan./jun. 2017.

MARX, Karl. **Sobre a questão judaica**. Tradução de Daniel Bensaïd e Wanda Caldeira Brant. São Paulo: Boitempo, 2010 (Coleção Marx-Engels).

RITT, Eduardo. **O Ministério Público como guardião dos direitos fundamentais**. Rev. do Ministério Público do RS, Porto Alegre (RS), nº 74, pg. 31-59, jul./dez. 2013.

SANTANA, Raquel S. **O desafio da implantação do projeto ético-político do Serviço Social**. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, nº 62, p. 73-92, mar. 2000.

SECRETARIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. **Relatório Mundial sobre a Deficiência**/World Report on Disability, 2011. World Health Organization, The World Bank. Tradução: Lexicus Serviços Linguísticos. – São Paulo, SEDPcD, 2012.

UNICEF. **Situação Mundial da Infância**: Crianças com deficiência, 2013. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/pt/PT_SOWC2013.pdf>. Acesso em: 13 out. 2017.